



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

Protocolo
180008524709

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal	
NOME EMPRESARIAL CLINICA ODONTOLOGICA HAPPYSMILE LTDA	
LOGRADOURO Rua ARLINDO COLACO	
COMPLEMENTO SALA 2	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL PAULISTA
MUNICÍPIO São Paulo	
E-MAIL KELLYPEZZINEBICAS@GMAIL.COM	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: KELLY PEZZINE BICAS - (Sócio-Administrador) DATA ASSINATURA: 7 de Junho de 2018 ASSINATURA: 	
VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 141,35 DARF R\$ 21,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CLÍNICA ODONTOLÓGICA HAPPYSMILE LTDA

CRISTYAN WALKER MARINHO BICAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG Nº 58.654.028-3 SSP-SP e CPF Nº 005.404.259-31, residente e domiciliado à Rua Coronel Rodolfo Porto, Nº 157 – Apto 51 – Vila Monte Santo – CEP: 8062.090 – São Paulo – SP.

KELLY PEZZINE BICAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Cirugiã Dentista CRO: SP-CD-96035, RG Nº 41.016.273-5 SSP-SP e CPF Nº 352.205.178-56, residente e domiciliada à Rua Coronel Rodolfo Porto, Nº 157 – Apto 51 – Vila Monte Santo – CEP: 8062.090 – São Paulo – SP;

Tem entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade empresária de tipo limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial CLÍNICA ODONTOLÓGICA HAPPYSMILE LTDA, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede à Rua Arlindo Colaço, nº 082 – Sala 2 – São Miguel Paulista – São Paulo – SP – CEP 08010-010, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de ATIVIDADE DE ODONTOLOGIA E ESTÉTICA EM GERAL.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma, entre os sócios:

CRISTYAN WALKER MARINHO BICAS	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
KELLY PEZZINE BICAS	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	10.000 quotas	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração de a sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será representada por todos os sócios, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do sócio administrador, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas pelo outro que em caso algum a interferência de terceiros ser aceita salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

CLÁUSULA SÉTIMA

O uso da firma será feito por todos os sócios, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e ser levado a uma conta de DESPESAS ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA NONA

Todo dia 31 de cada ano no mês de dezembro serão procedidos um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único:- O critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios que irão adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

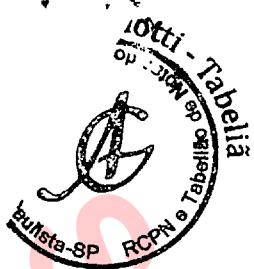
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do Pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros, receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social, re-comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

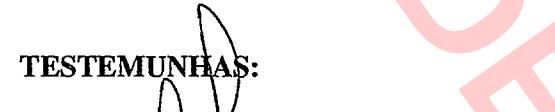
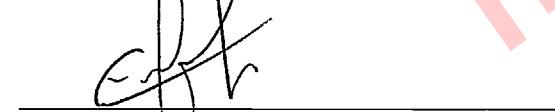
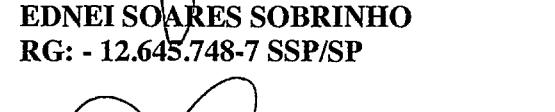
Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

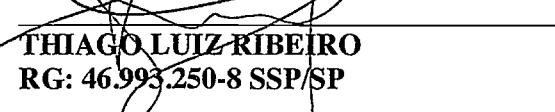


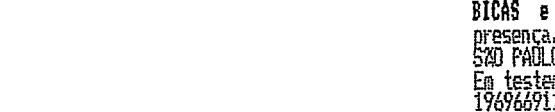
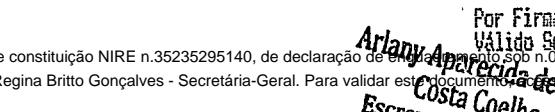
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas e posteriormente para validade ser registrado e arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).








<img alt="Large red stamp reading 'CARTÓRIO Giliotti' with an arrow pointing right" data-bbox="150



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
KELLY PEZZINE BICAS					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
Brasileira			Casado(a)		
CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
352.205.178-56	41016273	5	17/05/2014	SSP	SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, avenida, etc)				NÚMERO	
RUA CORONEL RODOLFO PORTO				157	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA MONTE SANTO				08062090	
COMPLEMENTO					
APT 51					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo		DATA	07/06/2018	
NOME	KELLY PEZZINE BICAS		ASSINATURA		

07/06/2018

Página 1 de 1

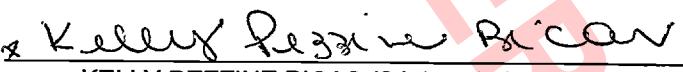


DECLARAÇÃO

Eu, KELLY PEZZINE BICAS, portador do Documento de Identificação nº 41016273-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 352.205.178-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CLINICA ODONTOLOGICA HAPPYSMILE LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua ARLINDO COLACO, 82, SALA 2, Bairro: SAO MIGUEL PAULISTA, São Paulo, SP, CEP: 08010-010, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


KELLY PEZZINE BICAS (Sócio-Administrador)
41016273-5



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **180008524709** da empresa **CLINICA ODONTOLOGICA HAPPYSMILE LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Joel Rodrigues da Silva**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de julho de 2018.

Joel Rodrigues da Silva, CPF: 11676798811

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Rodrigues da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº 180008524709.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **180008524709** de registro de abertura , enquadramento e procuração da empresa **CLINICA ODONTOLOGICA HAPPYSMILE LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Célia Rosalino**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de julho de 2018.

Célia Rosalino, CPF: 12794741810

Este documento foi assinado digitalmente por Célia Rosalino e é parte integrante sob o protocolo Nº 180008524709.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **CLINICA ODONTOLOGICA HAPPYSMILE LTDA**, e protocolado sob o número **180008524709** em **11/07/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235295140**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de julho de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180008524709.